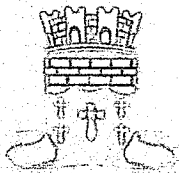




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18534/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 11/03/2019
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.
INTERESSADOS: Jose Goncalves de Albuquerque



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Mattias Rolim
 Casa Otacílio Jurema

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019

OBJETO: *Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.*

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do senhor supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *capit.* Da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2019.



 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE DA CAMARA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:04:20 foi protocolizado o documento sob o N° 18534/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2019

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.453.148/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ff5e78ea74a7593638e4d9726ea81bdf

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 003/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

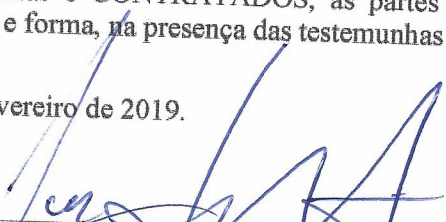
11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

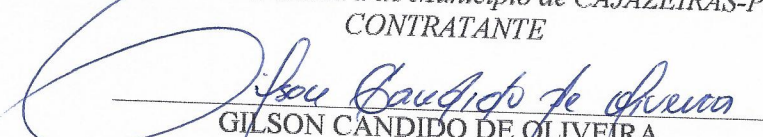
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.



JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
CONTRATANTE



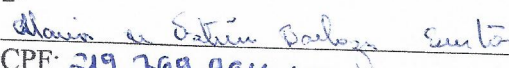
GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA,
CNPJ nº 32.453.148/0001-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 059.129.984-00

2-



CPF: 219.709.904-49

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Consórcio objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SÉLIO SILVA NOGUEIRA Advogado, CAB Nº. 8758-PB CPF Nº. 752.997.064-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 002/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, interpondo recursos junto a processos judiciais em 1ª instância.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA CIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENCAO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.00.00 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000696 TERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENCAO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.782.1021.20 DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00.00 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09008.10.301.218 ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.218 TENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000365 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GAS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e o Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos de A à Z da linha farm: através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição e didático diversos, mediante solicitação pericial e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias deste Município.; HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE S ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,50 e ZALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à Z da linha farm, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo 10.301.1004.2025 - Manter as Atividades do PAB Fam 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2022 - Desenvolvimento das Atividades de O 10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica Elemento de - Material de Consumo - 33.90.32.99 - Material, Bens e Serviços de distribuição até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Gado Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, mediante oferta de maior porcentagem e tabela ABC.; HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE S ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,50 e ZALMA SOUZA - E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

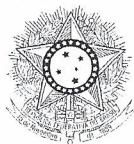
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **4093.076D.D848.FB2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Certidão n°: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 32.453.148/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

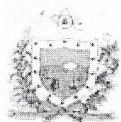
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.453.148/0001-78

R.G. :

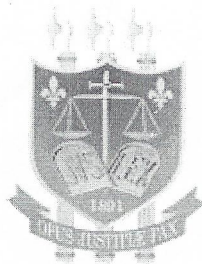
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 15/01/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2eVa.VIZ1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 003/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

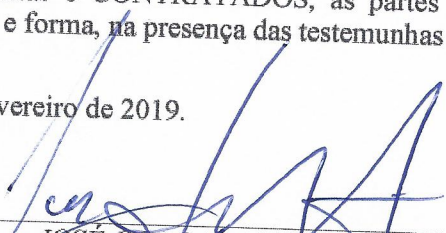
11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

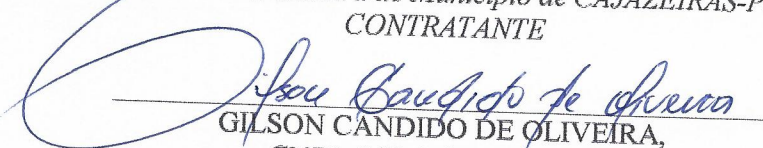
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.



 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
 CONTRATANTE



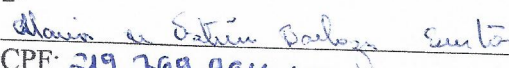
 GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA,
 CNPJ nº 32.453.148/0001-78
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 059.129.984-00

2-



 CPF: 219.709.904-49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Consórcio objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SÉLIO SILVA ALBUQUERQUE Advogado, CAS Nº. 8758-PB CPF Nº. 752.997.064-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 002/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, interpondo recursos junto a processos judiciais em 1ª instância.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.00.00 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000696 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.782.1021.20 DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000178 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09008.10.301.218 ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.218 TENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000365 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GÁS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e o Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos de A à Z da linha farm: através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição de expediente e didático diversos, mediante solicitação peremptória e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias deste Município.; HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE S ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,50 e ZALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à Z de linha farm, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo 10.301.1004.2025 - Manter as Atividades do PAB Fam 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2022 - Desenvolvimento das Atividades de O 10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica Elemento de 1 - Material de Consumo - 33.90.32.99 - Material, Bens e Serviços de distribuição até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, mediante solicitação peremptória e entrega parcelada das demandas operacionais deste Município.; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. Próprios do Município de Gado Bravo 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.007 - Manter as Atividades Financeiras 02.008 - SECRETARIA DE SAÚDE 301.1005.2009 - Manter as Atividades do FUNDEB 40% 02.009 - 1005.2010 - Ensino Fundamental - MDE 12.361.1005.2011 - Manter as Atividades do Programa FINE 12.361.1005.2012 - Manter as Atividades de Transporte Escolar 12.361.1005.2013 - Manter as Atividades de Transporte Escolar 12.361.1005.2014 - Manutenção da Educação 02.010 - Atendimento e ensino especial 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1003.2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 24.000.1003.2021 - Manter as Atividades de Saúde 10.301.1004.2022 - Manter as Atividades de Saúde 10.301.1004.2025 - Manter as Atividades do PAB Fam 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2022 - Desenvolvimento das Atividades de O 10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica Elemento de 1 - Material de Consumo - 33.90.32.99 - Material, Bens e Serviços de distribuição até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **4093.076D.D848.FB2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Certidão nº: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.453.148/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

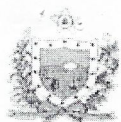
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.453.148/0001-78

R.G. :

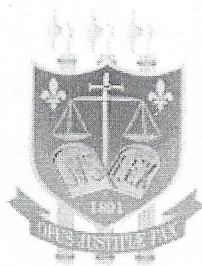
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 15/01/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2eVa.VIZ1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 003/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

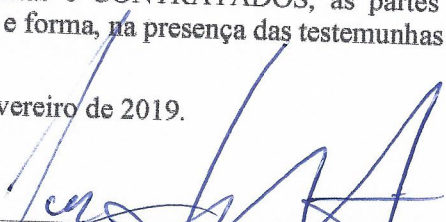
11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

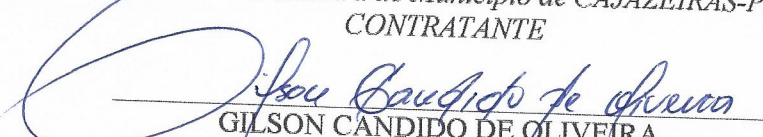
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.



 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
 CONTRATANTE

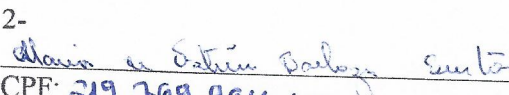


 GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA,
 CNPJ nº 32.453.148/0001-78
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 059.129.984-00

2- 

CPF: 219.709.904-49

28 A UNIÃO | João Pessoa, Paraíba - TERÇA-FEIRA, 12 de fevereiro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 38.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Consórcio objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SÉLIO SILVA ALBUQUERQUE Advogado, CAS Nº. 8758-PB CPF Nº. 752.997.064-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 002/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, interponendo junto a processos judiciais em 1ª instância.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.00.00 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 0201 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000698 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2088 - MANUTENÇÃO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.782.1021.2001 DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000178 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09008.10.301.218 DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.218 TENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000365 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GÁS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e o Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos de A à Z da linha farm: através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição e didático diversos, mediante solicitação pericial e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias deste Município.; HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE S ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,50 E ZALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08 de Fevereiro de 2019
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à Z de linha farm, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo 10.301.1004.2025 - Manter as Atividades do PAB Fam 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2022 - Desenvolvimento das Atividades de OUP 10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica Elementar - Material de Consumo - 33.90.32.99 - Material, Bens ou Serviços distribuídos até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Gado Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, mediante oferta de maior porcentagem e tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.123.1005.2005 - Manter as Atividades Financeiras 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE 301.1005.2009 - Manter as Atividades do FUNDEB 40% 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1005.2010 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12.361.1005.2011 - Manter as Atividades do Programa FINE 12.361.1005.2012 - Manter as Atividades de Transporte Escolar 12.361.1005.2013 - Manter as Atividades de Transporte Escolar 12.361.1005.2014 - Manutenção da Educação 2015 - Atendimento e suporte especializado 02.010 - SECRETARIA DE INFR 1003.2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 24.000.1003.2021 - Man 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Na Fundo Municipal de Saúde 10.122.1004.2023 - Desenvolvimento das Ativ 10.301.1004.2025 - Manter as Atividades do PAB Fam 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2022 - Manter as Atividades de Saúde Bucal 10.303.1004.2031 - Manter as Atividades de Outros Programas 10.302.1004.2025 - Manter as Atividades da MAC - SAMU 10.304.1004.2032 - Manutenção das At



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **4093.076D.D848.FB2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Certidão nº: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.453.148/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

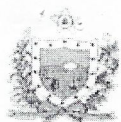
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.453.148/0001-78

R.G. :

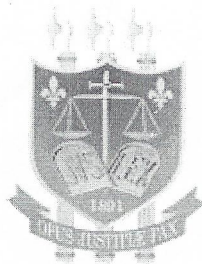
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 15/01/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2eVa.VIZ1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:10:58 foi protocolizado o documento sob o N° 18540/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000042019

Data da Publicação: 12/02/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

Contratado (Nome): GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Contratado (CNPJ): 32.453.148/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 18534/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18540/19 ao Documento 18534/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18534/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 11	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Contrato	12 - 19	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	20 - 27	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
RECIBO PROTOCOLO	28	431751e2aaa1b8d757988f6161c67ca3

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB